

## Decisão 1/CP.11

### **Diálogo sobre ações de cooperação a longo prazo para lidar com a mudança do clima por meio da melhoria da implementação da Convenção**

*A Conferência das Partes,*

*Lembrando* o objetivo final, os princípios e compromissos da Convenção, como estabelecido nos seus Artigos 2º, 3º e 4º,

*Reconhecendo* que a mudança do clima é um desafio sério, com o potencial de afetar todas as partes do globo,

*Profundamente preocupada* com o fato de que todos os países, e em especial os países em desenvolvimento, enfrentam um risco cada vez maior em relação aos impactos negativos da mudança do clima,

*Reafirmando* que o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza são as prioridades primordiais e absolutas das Partes países em desenvolvimento,

*Reconhecendo* que a implementação total dos compromissos das Partes incluídas no Anexo I da Convenção proporcionará oportunidades positivas e inovadoras para que os países em desenvolvimento empreendam mais ações para lidar com a mudança do clima,

*Reconhecendo ainda* que há várias abordagens para se lidar com a mudança do clima,

*Reconhecendo* que a natureza global da mudança do clima exige a cooperação e participação mais amplas possíveis para uma resposta internacional efetiva e adequada, de acordo com os princípios da Convenção,

*Reconhecendo* o papel fundamental da tecnologia para se tratar da mudança do clima e a necessidade premente de se iniciar e intensificar o desenvolvimento e a transferência de tecnologias visando ações significativas e eficazes para a implementação do Artigo 4º, parágrafo 5º, da Convenção,

*Lembrando* a Decisão 4/CP.7, parágrafo 4º, que urge as Partes países desenvolvidos a prestar assistência técnica e financeira, conforme apropriado, por meio de programas de cooperação bilateral e multilateral existentes de modo a apoiar os esforços das Partes na melhoria da implementação do Artigo 4º, parágrafo 5º, da Convenção,

1. *Resolve* promover um diálogo, sem prejuízo de nenhuma negociação, compromisso, processo, estrutura ou mandato futuros no âmbito da Convenção, para a troca de experiências e a análise de abordagens estratégicas com vistas à adoção de ações de cooperação a longo prazo para lidar com a mudança do clima incluindo, entre outras, as seguintes áreas:

- (a) Promover metas de desenvolvimento de modo sustentável
- (b) Abordar ações relativas à adaptação
- (c) Concretizar o potencial máximo da tecnologia
- (d) Concretizar o potencial máximo das oportunidades de mercado;

2. *Resolve ainda* que o diálogo terá o formato de uma troca aberta e livre de opiniões, informações e idéias em apoio a uma melhor implementação da Convenção, e que não iniciará nenhuma negociação que gere novos compromissos;

3. *Concorda* que o diálogo contará com as melhores avaliações e informações científicas disponíveis em relação à mudança do clima e seus impactos produzidas pelo Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima, assim como outras informações científicas, técnicas, sociais e econômicas pertinentes;

4. *Concorda ainda* que o diálogo deve possibilitar às Partes que continuem a desenvolver respostas nacionais e internacionais eficazes e adequadas à mudança do clima, e servir como um fórum para a identificação de ações promover pesquisas, o desenvolvimento e uso de infra-estrutura e tecnologias mais limpas, assim como investimentos nessa área;

5. *Concorda ainda* que o diálogo deve identificar abordagens que apoiariam e proporcionariam as melhores condições para ações sugeridas de forma voluntária por países em desenvolvimento voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável local e à mitigação da mudança do clima de maneira adequada às circunstâncias nacionais, incluindo ações concretas que possibilitem aos países, especialmente aqueles em desenvolvimento, a lidar com e se adaptar à mudança do clima;

6. *Concorda ainda* que o diálogo deve explorar maneiras e meios de promover o acesso por parte dos países em desenvolvimento a tecnologias mais limpas e corretas em relação ao clima e a tecnologias para a adaptação por meio da criação ambientes propícios, além de ações e programas concretos;

7. *Decide* que:

- (a) O diálogo será conduzido sob a orientação da Conferência das Partes e será realizado em até quatro workshops abertos a todas as Partes, quando possível anteriores às sessões, a serem organizados pelo Secretariado, sujeito à disponibilidade de recursos;
- (b) O diálogo terá dois co-facilitadores, um de uma Parte incluída no Anexo I da Convenção e um de uma Parte não incluída no Anexo I da Convenção, que serão selecionados por cada grupo, respectivamente;
- (c) Os dois co-facilitadores relatarão o diálogo, bem como as informações e a diversidade de opiniões apresentadas pelas Partes na décima segunda (novembro de 2006) e na décima terceira (dezembro de 2007) sessões da Conferência das Partes;

8. *Convida* as Partes a submeterem ao Secretariado até 15 de abril de 2006, suas opiniões iniciais sobre as questões a serem discutidas nesse diálogo e solicita ao Secretariado que disponibilize essas submissões para o primeiro workshop;

9. *Observa* que a organização das discussões necessitará de recursos adicionais que possibilitem a participação de delegados de Partes elegíveis e permitiram que o Secretariado forneça o apoio necessário para a realização do diálogo;

10. *Incentiva* as Partes a fornecer contribuições adicionais ao Fundo Fiduciário para Participação no Processo da CQNUMC e fundos complementares adicionais para o trabalho do Secretariado no apoio à realização desse diálogo, com a compreensão de que o diálogo será conduzido da maneira mais econômica.

8ª reunião plenária  
9 e 10 de dezembro de 2005